Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 31 de agosto de 2002 - nº 336 - Ano VI - 1ª Edição

Esta edição tem 8 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 6.300/02 – CONCORRÊNCIA N.º 08/02 - OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e informática, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 27 de setembro de 2.002, na Divisão de Licitações, sita à Rua Projetada, 100 – Vila Rica . ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2.002, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - VALOR DA PASTA R$ 15,00 (quinze reais).
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035/2031. Atibaia, 23 de agosto de 2.002

Geraldo Daré
Secretário de Administração

Luiz Francisco Conejo
Diretor do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 15.275/02 - TOMADA DE PREÇOS N.º 13/02 - OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, com entregas parceladas, por um período de 10 (dez) meses, destinados as escolas municipais. ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 12 de setembro de 2.002, na Divisão de Licitações, sita à Rua Projetada, 100 – Vila Rica . ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2.002, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - VALOR DA PASTA R$ 15,00 (quinze reais).
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035/2031. Atibaia, 23 de agosto de 2.002

Geraldo Daré
Secretário de Administração

Luiz Francisco Conejo
Diretor do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

CONCORRÊNCIA N.º 09/02 - PROCESSO N.º 139/02 - OBJETO: Permissão de uso a titulo precário e oneroso para exploração de solo publico da Lanchonete no Parque Balneário, por um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 02 de outubro de 2.002, na Divisão de Licitações, sita à Rua Projetada, n.º 100 – Bairro Vila Rica. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 02 de outubro de 2.002, à Rua Projetada, n.º 100 Bairro Vila Rica - VALOR DA PASTA R$ 5,00 (Cinco reais).

CONCORRÊNCIA N.º 10/02 - PROCESSO N.º 17.938/02 - OBJETO: Permissão de uso a titulo precário e oneroso para exploração de solo publico da Lanchonete no Parque Edmundo Zanoni, por um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 03 de outubro de 2.002, na Divisão de Licitações, sita à Rua Projetada, n.º 100 – Bairro Vila Rica. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 03 de outubro de 2.002, à Rua Projetada, n.º 100 Bairro Vila Rica - VALOR DA PASTA R$ 5,00 (Cinco reais).
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, n.º 100 - Vila Rica – FONE (0xx11) 4414-2035. Atibaia, 30 de agosto de 2.002.

José Roberto Tricolli
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Conejo
Diretor do Departamento de Materiais.

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 22/08 a 29/08/02

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUERIMENTO DE ALVARÁ: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0378/95 – Dilma Eliz Rocha Maria ME – Com. Varej. Hortifrutigranjeiros
Proc. 0292/95 – Pastelaria e Lanchonete Satou Ltda ME – Pastelaria
Proc. 0646/95 – Shigueru Notoya Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 1076/98 – Francisco das Chagas Dantas – Ambulante Hot Dog
Proc. 0842/98 – Osato Agropecuária Ltda – Proc. Ind. de Frangos
Proc. 0487/95 – Bar, Mercearia e Avícola Monteiro e Silva Ltda ME – Bar, Mercearia e Avícola
Proc. 4651/00 – Ademir Nunes Magalhães Atibaia ME – Bar e Mercearia

Área de Farmácia
Proc. 1390/97 – Farmanossa Atibaia Ltda ME – Drogaria, Perfumaria em Geral

Área de Odontologia
Proc. 0489/97 – Maria Amélia Barbosa Pereira – Consultório Com RX

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1489/95 – O. E. C. Org. de Ensino e Cultura de Atibaia Ltda – Educação Média e Form. Técnica
Proc. 0100/02 – Excalibur Motel Ltda – Motel

Área de Medicina
Proc. 3540/02 – Eliana de Jesus de Souza Beydoun – Clínica de Estética

Atos da Vigilância Sanitária

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 3656/02 – Marcia Aparecida Lessa Atibaia ME – Lanchonete – Prot. 3969/02 – DEFERIDO PAZO ATÉ 22.09.02
Proc. 2930/02 – Aiko Uehara Atibaia ME – Lanchonete, Restaurante – Prot. 3930/02 – DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS 23.09.02
Proc. 2934/02 – Aiko Uehara Atibaia ME – Lanchonete, Restaurante – Prot. 3929/02 – DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS 23.09.02
Proc. 2937/02 – Aiko Uehara Atibaia ME – Lanchonete, Restaurante – Prot. 3932/02 – DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS 23.09.02
Proc. 2932/02 – Aiko Uehara Atibaia ME – Lanchonete, Restaurante – Prot. 3431/02 – DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS 23.09.02
Proc. 3688/02 – Restaurante Silva & Silva Ltda ME – Restaurante – Prot. 3815/02 – DEFERIDO PRAZO ATÉ 23.09.02
Proc. 3690/02 – Restaurante Silva & Silva Ltda ME – Restaurante – Prot. 3814/02 – DEFERIDO PRAZO ATÉ 23.09.02
Proc. 3689/02 – Restaurante Silva & Silva Ltda ME – Restaurante – Prot. 3813/02 – DEFERIDO PRAZO ATÉ 23.09.02

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1316/02 – Josue Luis de Oliveira – Bar – AI 2251
Proc. 5158/02 – Casa de Carnes Garroti Atibaia Ltda ME – Com. Var. Carnes – AI 2170
Proc. 0348/95 – Luiz Antonio dos Santos Freitas Bar ME – Bar – AI 5387
Proc. 3331/99 – José Augusto Almeida de Avila – Conveniencias – AI 2171
Proc. 3725/99 – Cafaro e Cafaro Ltda ME – Restaurante e Pizzaria – AI 5391
Proc. 0454/95 – Lanchonete Asa Delta Atibaia Ltda ME – Lanchonete – AI 2169
Proc. 0763/01 – Fábio Alexandre Silveira ME – Choperia, Lanchonete e Restaurante – AI 5390
Proc. 1142/02 – C.E.I. Aracy Salles Pereira – Creche – AI 3954; AI 3955
Proc. 1316/02 - Josué Luis de Oliveira – Bar – AI 2357
Proc. 1316/02 – Josué Luis de Oliveira – Bar – AI 2358
Proc. 1896/97 – D e D Panificadora e Conveniência – AI 3603; AI 3604; AI 3605
Proc. 743/95 – Padaria e Lanchonete do Marcão Ltda ME – AI 2184
Proc. 1625/02 – Selma Gonçalves dos Reis Pires – Ambulante de Hot Dog – AI 2185

Área de Odontologia
Proc. 4018/02 – Claudia Campos Corradini – Consultório Odontológico – AI 2212

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 1316/02 – Josué Luiz de Oliveira – Bar – AIPM 3975
Proc. 241/95 – G.T. Corradini ar ME – Bar e Lanchonete – AIPM 3612
Proc. 1316/02 – Josué Luiz de Oliveira – Bar – AIPM 3975
Proc. 4876/01 – Comercial Higashi Ltda ME – Mercearia e Lanchonete – AIPM 3622

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3367/02 – Veniscío Raimundo da Silva Ati ME - Rotisserie – AIPM 1967; AIPInterdição Parcial 3512

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 2663/02 – Restaurante Silva & Silva Ltda Me – Restaurante – NRM 0921
Proc. 3427/02 – Imperial Bar e Mercearia de Atibaia Ltda – Bar – NRM 0928
Proc. 4094/01 – Carlos Doratílio Quintanilha ME – Lanchonete – NRM 0927
Proc. 476/95 – Lanchonete e Pastelaria Karola Ltda ME – T. Intim. 4587
Proc. 230/95 – Leonardo Carlos Vieira ME – Bar e Lanchonete – T. Intim. 2697
Proc. 4421/00 – Truts Refrigerante Ltda ME – Fábrica de Refrigerante – T. Intim. 2623
Proc. 240/95 – Ricardo Cardoso do Prado – Bar e Lanchonete – TI 2696
Proc. 2019/98 – Adelia Fussae Kondo ME – Lanchonete e Pesqueiro – TI 2677
Proc. 3585/99 – Luiz Alves da Silva ME – Bar e Lanchonete – NRM 0924
Proc. 3367/02 – Veniscío Raimundo da Silva Ati ME - Rotisserie – NRM 0923

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2491/01 – J. Dias da Silva e P. Meirelles - - Com. de Refeições e Pensão – TI 3030

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 3531/02 – Adelia Fussae Kondo ME – Pesqueiro e Lanchonete – AI 2066 – Para Arquivo Morto
Proc. 3138/02 – José Gerermias Ramos ME – Com. Varej. Laticínios – AI 3556 – Para Arquivo Morto
Proc. 3861/02 – Ademir Nunes Magalhães Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 3652 – Para Arquivo Morto
Proc. 3395/02 – Pizzaria Estancia Atibaia Ltda – Restaurante, Pizzaria, Buffet e Lanchonete – AI 3704 – Para Arquivo Morto
Proc. 3687/02 – Restaurante Silva & Silva Ltda ME – Restaurante – AI 2153 – Para Arquivo Morto
Proc. 3685/02 – Restaurante Silva & Silva Ltda ME – Restaurante – AI 2151 – Para Arquivo Morto
Proc. 0003/02 – José Teixeira Duarte Filho – Bar e Lanchonete – AI 3160 – Para Arquivo Morto
Proc. 1943/02 – José Teixeira Duarte Filho – Bar e Lanchonete – AI 3901 – Para Arquivo Morto
Proc. 3822/02 – Padaria e Lanchonete Marcão Ltda ME – Padaria e Lanchonete – AI 2020 – Para Arquivo Morto
Proc. 367/02 – Veniscio Raimundo da Silva Atibaia ME – Rotisserie – AI 2280 – Para Arquivo Morto
Proc. 3767/02 – Bel PãesInd.e Com. de Panificação Ltda ME- AI 2072- Para Arquivo Morto

Área de Meio Ambiente
Proc. 1260/02 – José Alves de Siqueira – Residencia com quintal sujo – AI 2256 – Para Arquivo Morto
Proc. 0624/02- Construmaster Emp. Imobiliários Ltda – Piscina- AI 3432 e AIPM 0997 – Para Arquivo Morto

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 0688/95 – Elza Mitsuka Kobayashi ME- Quitanda e Avícola – NRM 0800

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0889/02 – Ary da Silva – Salão de Cabeleireiro – NRM 0822

Área de Odontologia
Proc. 1671/02 – Luiz Carlos Bento – Consultório – NRM 0764
Proc. 1669/02 – Luiz Carlos Bento – Consultório – NRM 0765

Área de Meio Ambiente
Proc. 0290/02 – Antonio Benedito – Terreno – NRM 0862

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 0132/95 – De: Bar e Lanchonete do Tanque Ltda ME – Bar e Lanchonete – Para: J.A. Fumani Júnior Ltda ME – Lanchonete, Casa de Chá, Sucos e Similares

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 3725/99 – De: Cafaro & Cafaro Ltda ME – Restaurante e Pizzaria – Para: Reis & Reis Atibaia Ltda ME – Restaurante

ANIMAIS APREENDIDOS PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

CCZ nº 0208/02 – Eqüino – Fêmea – Baio – 3/8 anos
Local: Estrada Municipal – Maracanã – Data: 22.08.02
CCZ nº 0209/02 – Eqüino – Fêmea – Alazão – 3/8 anos
Local: Estrada Municipal – Maracanã – Data: 22.08.02

ANIMAIS LIBERADOS PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

CCZ nº 0195/02 – Eqüino – Fêmea – Tordilho – 3/8 anos
Liberado por: José Leme da Silva – Data: 19.08.02
CCZ nº 0199/02 – Eqüino – Castanho – Alazão – 3/8 anos
Liberado por: Dorival Assumpção Filho – Data: 19.08.02
CCZ nº 0198/02 – Eqüino – Castanho – Castrado – 3/8 anos
Liberado por: Dorival Assumpção Filho – Data: 19.08.02
CCZ nº 0201/02 – Equino – Fêmea – Castanho – 3/8 anos
Liberado por: Allan Jhones Vieira Martins – Data: 20.08.02
CCZ nº 0142/02 e 202/02 – Eqüino – Castrado – Tordilho – 3/8 anos
Liberado por: Sebastião Bueno da Silva – Data: 21.08.02
CCZ nº 0208/02 – Eqüino – Fêmea – Baio – 3/8 anos
Liberado por: Paulo Abatepaulo – Data: 22.08.02
CCZ nº 0209/02 – Eqüino – Fêmea – Alazão – 3/8 anos
Liberado por: Paulo Abatepaulo – Data: 22.08.02

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente

Proc. 1034/02 – Rua José Tricoli -Terreno com Mato – Solucionado
Proc. 1633/02 – Rua Minerva – Caixa d´´agua sem tampa – Solucionado
Proc. 0699/02 – R. Rio Preto – Piscina – Solucionado – Para Arquivo Morto
Proc. 1415/02-R. Profª Gina L. Silvestre – Água Servida – Solucionado – Para Arquivo Morto
Proc. 0579/02 – R. Felipe Camarão – Imóvelcom Mato e Lixo – Solucionado – Para Arquivo Morto
Proc. 1261/02 – R. Estados Unidos – Entulho – Solucionado – Para Arquivo Morto
Proc. 1524/02 – R. Newman – Lixo e Entulho – Não Procede – Para Arquivo Morto
Proc. 1342/02 – R. José Pires – Lixo – Não Procede – Para Arquivo Morto
Proc. 1375/02 – R. São José – Não Procede – Para Arquivo Morto
Proc. 1176/02 – R.Guaraci – Lixo – Solucionado – Para Arquivo Morto
Proc. 1334/02 – R. Antonio Gabriel do Amaral – Esgoto – Não Procede – Para Arquivo Morto
Proc. 1491/02 – R. Avaré – Fossa – Solucionado – Para Arquivo Morto
Proc. 0937/02 – R. Ibirá – Esgoto – Não Procede – Para Arquivo Morto
Proc. 0960/02 – R. Bela Vista – Quintal sem Higiene – Solucionado – Para Arquivo Morto
Proc. 1364/02 - R. João Pires – Lixo – Solucionado – Para Arquivo Morto
Proc. 1457/02 – R. Walter Engracia de Oliveira – Terreno – Solucionado –Para Arquivo Morto
Proc. 1649/02 – Av. Jeronimo de Camargo – Fossa – Solucionado – Para Arquivo Morto
Proc. 957/02 – Al. Madri – Piscina suja – Solucionado
Proc. 1002/02 C – Rua Lourenço Franco – Lixo – Solucionado
Proc. 1644/02 – Rua Antonio S. Cintra – Queimada – Não Procede
Proc. 1002/02 D – Rua Lourenço Franco – Lixo – Solucionado
Proc. 1591/02 – Rua Papa João XXIII - Piscina Suja – Não Procede
Proc. 1670/02 – Al Lucas N. Garcez – Lixo – Encaminhado para Divisão de Fiscalização de Posturas
Proc. 1002/02 H - Rua Lourenço Franco – Lixo – Solucionado
Proc. 1002/02 G - Rua Lourenço Franco – Lixo – Solucionado
Proc. 1002/02 F - Rua Lourenço Franco – Lixo – Solucionado
Proc. 1002/02 I - Rua Lourenço Franco – Lixo – Solucionado
Proc. 1712/02 – Rua José Paulino dos Santos – Lixo – Em Andamento
Proc. 1553/02 – Rua Gaspar Camargo – Em Andamento
Proc. 1682/02 – Rua Adolfo André – Caixa d´água - Não Procede
Proc. 1514/02 – Rua Amadeu Amaral – Mau Cheiro – Em Andamento

Área de Alimentos

Proc. 1687/02 – Rua Guaracy Comércio Ambulante de Laranja – Não Encontrado
Proc. 1467/02 – R. Yunes Demétrio Sabbag – Com. Alimentos sem Higiene – Em Andamento
Proc. 1637/02 – Estr. Velha Bragança Pta. Açougue Clandestino – Não Procede – Para Arquivo Morto

Área de Zoonoses

Proc. 1675/02 – Rua Walter E. Oliveira – Morcegos – Orientações
Proc. 1533/02 – Al. Del Humberto Fumani – Cães – Solucionado
Proc. 1673/02 – Rod. Fernão Dias – Cão Agressivo – Solucionado
Proc. 1584/02 – Rod. Fernão Dias – Porcos – Solucionado
Proc. 1705/02 – Estrada Seichi Takebayashi – Cão – Solucioando
Proc. 1692/02 – Rua Wilson Mite – Cadela no cio – Animal não encontrado
Proc. 1663/02 – Alvinópolis – Cão – Não encontrado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 1519/02 – Adelina Maria de Castro ME – Transporte Irregular – AI 3516

Área de Meio Ambiente

Proc. 1639/02 – Genésio Simplício da Silva – Terreno – AI 3667
Proc. 1653/02 – José Ferreira Pimpão Jr. – Quintal sem Higiene – AI 3666
Proc. 1346/02 – Augusto Neto – Entulho – AI 3664
Proc. 1206/02 – Denise Diani Nascimento Tonela – Quintal Sujo – AI 5195
Proc. 0589/02 – Alcides Soares Pinheiro – Piscina – AIPM 1988
Proc. 0526/02 – Sell Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda – NRM 0829; NRM 0922
Proc. 1704/02 – Roseli Almendra – Queimadas – AI 5196
Proc. 1570/02 – Nair Massoni de Lima – Queimadas – T. Intim. 4733

Área de Zoonoses

Proc. 1435/02 – Jean Carlo Zanarotto – Cães – AI 2004
Proc. 1435/02 – Jeancrlo Zanarotto – Cão – AI 2004
Proc. 1617/02 – Luciano R. Martins – Cavalo em área urbana – AIPM 1854

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 297/2002- GT1M/Ditep - referente ao produto HEPARIN 5.000 UI/mL - lote 01010306820 fabricado por CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, sita à Rodovia Itapira-Lindóia - Km 14 - Itapira/SP, determina: 1. A proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br

- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA -

Poder Legislativo



PRESIDENTE WAGNER SILVA - 1º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 2º VICE PAULO SÉRGIO TRICOLLI PATARA - 1º SECRETÁRIO JOSÉ BERNARDO DENIG
2º SECRETÁRIO ABEL A. BUENO DO PRADO Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Comissão Permanente de Licitações

Natureza: Processo n.º 230/2002 **Objeto:** aquisição de materiais de limpeza em caráter emergencial com dispensa de licitação baseada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 **Data da Compra:** 19 de agosto de 2002

Atibaia 29 de agosto de 2002

Fernando da Silva Lopes
Presidente da Comissão

Wagner Silva
Presidente

LEI Nº 3249/02
De 30 de agosto de 2002

Institui a obrigatoriedade de cadastramento de vigias e guardas noturnos no Município de Atibaia e dá outras providencias, de autoria do Vereador Raildo Santos.-.-.-.-.-.-.-.-.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, manteve e eu, promulgo nos termos do parágrafo 6º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de cadastramento de vigias, segurança e guardas noturnos no Município de Atibaia.

Art. 2º- O cadastro e a fiscalização do disposto nesta Lei ficarão a cargo da Prefeitura da Estância de Atibaia, que atuam nas vias públicas, privadas e em estabelecimentos comerciais e industriais.

§ 1º- Dentro deste cadastro deverá constar, atestado de antecedentes criminais, o qual deverá ser renovado de seis em seis meses.

§ 2º- Todos os profissionais enquadrados nesta Lei, deverão portar crachá identificador autorizado pela administração pública.

Art. 3º- Somente os cadastrados e com crachá de identificação poderão trabalhar no Município; o não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator, multa de 100 (cem) UVRMs, dobradas na reincidência.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º- As despesas decorrentes no disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias, do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 30 DE AGOSTO DE 2002

WAGNER SILVA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

PATRICIA PEÇANHA FERREIRA
Diretora Geral

LEI Nº 3250/02
De 30 de agosto de 2002

Dispõe sobre o "Programa Emergencial de Caráter Social e Auxílio ao Desempregado".-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, manteve e eu, promulgo nos termos do parágrafo 6º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

"Art. 1º - Fica criado o Programa Emergencial de Caráter Social e Auxílio ao Desempregado, de finalidade assistencial, visando proporcionar ocupação, treinamento e qualificação profissional e renda para até 200 (duzentos) trabalhadores a partir de 18 anos de idade, integrantes da população desempregada residente no Município de Atibaia.

§ 1º- Dez porcento das vagas serão destinadas a deficientes.

§ 2º- O programa de que trata esta Lei será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 2º - O Programa referido no artigo 1º desta Lei consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor de um salário mínimo, no fornecimento de cesta básica e na realização de cursos de treinamento, qualificação profissional e alfabetização.

§ 1º - Os benefícios de que trata o caput serão concedidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis desde que autorizado pelo órgão do Ministério do Trabalho local, conforme determina a Lei Federal 6.019/74.

§ 2º - Os benefícios de que trata esta Lei cessarão automaticamente, assim que o beneficiário obtiver emprego.

Art. 3º - As condições para adesão ao Programa, mediante seleção simples, dentre os regularmente inscritos no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT, de acordo com critérios aprovados pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia, atendendo-se, de qualquer forma os seguintes itens:

Poder Legislativo

I – situação de desemprego igual ou superior a 90 (noventa) dias, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou de nenhum outro programa assistencial equivalente, existente no Município de Atibaia, mantido pelo Poder Público;

II – ser arrimo de família;

III– apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Art. 4º - No caso de o número de adesões superar o de vagas, a preferência para a participação do Programa será mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I - maior tempo de desemprego comprovado através da apresentação da carteira de trabalho e, na sua ausência, pelos registros cadastrais existentes na área de Desenvolvimento e Promoção Social do Município;

II – família constituída pelo maior número de crianças e adolescentes;

III -maior tempo de residência no Município de Atibaia, comprovadamente.

Art. 5º - A participação da pessoa no Programa, implica em colaboração no desenvolvimento de ações, também de interesse da comunidade local, preferencialmente aqueles pertinentes às áreas de serviços Urbanos e Saúde Pública, como complementação prática dos cursos de capacitação."

§ 1º - As atividades objeto do Programa terão a duração de 6 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas semanais, sem vínculo empregatício, acompanhadas pela área competente, mais 1 (um) dia de curso de treinamento ou qualificação profissional, que será orientado pela área de Desenvolvimento e Promoção Social.

§ 2º - Os cursos de alfabetização serão administrados de acordo com as normas estabelecidas nos convênios firmados com Entidades Assistenciais para tal fim.

Art. 6º - Deverá ser contratado seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais para todos os participantes do Programa, cingindo-se ao período do desenvolvimento das atividades objetivadas.

Art. 7º - As pessoas que forem contempladas com o "Programa Emergencial de Caráter Social e Auxílio ao Desempregado", deverão, obrigatoriamente, participar das reuniões semanais programadas pela área de Desenvolvimento e Promoção Social, como forma de acompanhamento do referido Programa.

Art. 8º - Eventuais faltas dos contemplados com o Programa, tanto nas reuniões semanais quanto nos dias de atividades, só serão aceitas e tidas como justificadas mediante o fornecimento de atestado médico.

Parágrafo Único – O contemplado será desligado do Programa caso dê duas faltas consecutivas em 1 (um) mês, sem justificativa prévia, ou 4 (quatro) faltas intercaladas no mesmo período.

Art. 9º - Os atrasos nas reuniões e no início das atividades só serão aceitos mediante justificativa coerente, sujeita à apreciação e verificação pela área de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 10 – Dar-se-á o desligamento total do contemplado do Programa caso haja a constatação que o mesmo seja usuário de drogas, inclusive álcool, e que não venha a aceitar auxílio médico ou psicológico por parte de profissionais e instituições habilitadas.

Parágrafo Único – Também dar-se-á o desligamento daquele considerado pelas áreas de Desenvolvimento e Promoção Social inapto às atividades programadas.

Art. 11 - Aos contemplados com o Programa fica obrigatória a participação assídua em cursos de habilitação para o trabalho, cursos profissionalizantes e de alfabetização.

Parágrafo Único – Os inscritos no Programa receberão, ao término dos cursos a que se refere o caput, certificados de participação e de qualificação.

Art. 12 – Dentro do objetivo social do Programa Emergencial constante desta Lei, poderá o Executivo Municipal assinar convênios com Secretarias ou Entidades do Governo do Estado e Ministérios ou Entidades da União Federal e entidades não governamentais, a fim de receber recursos específicos para sua execução.

Art. 13 - Fica criado o Fundo de Combate ao Desemprego em Atibaia, que será constituído de dotações especificamente consignadas, no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe sejam destinados, podendo ainda ser composto de:

I – auxílios, subvenções, contribuições;

II- doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;

III – rendimentos, acréscimos, juros e correções monetárias provenientes de aplicações de seus recursos.

Parágrafo Único – O Presidente do Fundo de Combate ao Desemprego será o Secretário de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal.

Art. 14 – Para atender as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), mediante:

I – transposição, remanejamento ou transferência de dotações orçamentárias;

II- anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá suplementar o crédito adicional especial autorizado neste artigo até o limite de 50% (cinqüenta por cento), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua

Poder Legislativo

publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 30 DE AGOSTO DE 2002.

WAGNER SILVA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

PATRICIA PEÇANHA FERREIRA
Diretora Geral

LEI Nº 3251/02
De 30 de agosto de 2002

Normatiza a publicidade sobre obras e serviços contratados, compras e outros serviços, pela Administração pública municipal e autarquias, de autoria dos Vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga e Ismael Antonio Fernandes.-.-.-.-.-.-.-.-.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, manteve e eu, promulgo nos termos do parágrafo 6º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os serviços e obras, compras e outros serviços, que dispõem os artigos 23, I e II e 24, I e II da Lei nº 8666/93 a serem contratados ou adquiridos, deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município, com antecedência suficiente para os interessados poderem participar.

Art. 2º- A aquisição de serviços e obras, compras e outros serviços, na modalidade tomada de preços e convite, obrigatoriamente deverão ser publicados pela Imprensa Oficial, com prazo suficiente para a participação dos interessados, contendo as especificações do objeto.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 30 DE AGOSTO DE 2002.

WAGNER SILVA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

PATRICIA PEÇANHA FERREIRA
Diretora Geral

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 27.08.2002

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais e ou comerciais existentes no Município; ***aprovado pedido de vistas por uma sessão, ao vereador Raildo Santos, volta para a pauta da Sessão Ordinária do dia 02.09.02, em 1ª discussão.***

2. PROJETO DE LEI Nº 13/2002, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento de piscinas coletivas por químico profissional; ***Emenda apresentada pelo vereador Rogério Ribeiro da Silva; Encontra-se na Comissão de Saúde e Educação.***

3. PROJETO DE LEI Nº 27/02, de autoria do vereador Raildo Santos, Dispõe sobre a obrigatoriedade de os proprietários de estabelecimentos varejistas que comercializem leite in natura e ou em pó, afixar nos locais visíveis ao público, placas com os dizeres que especifica, e dá outras providências; ***aprovado pedido de vistas por uma sessão, ao vereador Sebastião Batista Machado, volta para a pauta da Sessão Ordinária do dia 02.09.02, em 1ª discussão.***

4. PROJETO DE LEI Nº 28/02, de autoria do vereador Wagner Silva, Obriga os Supermercados e estabelecimentos similares a fornecer cadeiras de rodas para pessoas portadoras de deficiência e para idosos; ***Segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária do Dia 02.09.02, em 1ª discussão.***

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2002, de autoria do vereador Raildo Santos, Disciplina a prestação dos serviços funerários e dá outras providências; ***Aprovado adiamento de discussão, por duas sessões, ao vereador Odair Bedore; segue para a pauta da Ordem do Dia em 1ª discussão, na Sessão Ordinária do dia 09.09.02.***

6. PROJETO DE LEI Nº 32/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências; ***Segue para a Ordem do Dia na Sessão Ordinária do Dia 02.09.02, em 1ª discussão.***

7. PROJETO DE LEI Nº 033/2002, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a reposição florestal às pessoas jurídicas que venham a instalar indústrias no Município; ***Segue para a Pauta da Ordem do Dia em 1ª discussão, na Sessão Ordinária do dia 02.09.02.***

8. PROJETO DE LEI Nº 035/2002, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, Concede ao Prefeito Municipal, ao Vice Prefeito e aos Secretários, a revisão anual de subsídios prevista no artigo 37, X da Constituição Federal; ***Apresentada Emenda Supressiva nº 09/02, pelo vereador Takao Ono; às Comissões de Justiça e Finanças.***

9. PROJETO DE LEI Nº 038/02, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de próprio municipal; ***Encontra-se na Comissão de Saúde e Educação.***

10. PROJETO DE LEI Nº 040/2002, de autoria dos vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga, Paulo Sérgio Tricolli Patara e Edson A. Gonçalves, Dispõe sobre nova redação aos artigos 36 e 37 e cria os parágrafos I, II e III e incisos ao artigo 36 da Lei nº 3209 de 20 de dezembro de 2.001; ***Segue para a Comissão de Saúde e Educação.***

11. PROJETO DE LEI Nº 041/2002, de autoria do vereador Odair Bedore, Dispõe sobre denominação de rua; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

12. PROJETO DE LEI Nº 042/2002, de autoria do vereador Odair Bedore, Dispõe sobre denominação de rua; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

Poder Legislativo

13. PROJETO DE LEI Nº 043/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Ecovida para o Desenvolvimento Sustentável do Homem e da Natureza, para instalação e funcionamento do Centro de Educação Profissional em Qualidade de vida, na cidade de Atibaia, São Paulo; ***Encontra-se na Comissão de Obras e Serviços Públicos.***

14. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão do direito real de uso do imóvel que especifica, à Fundação Ecovida para o desenvolvimento sustentável do Homem e da Natureza, e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Educação.***

15. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a vigir transitoriamente durante a elaboração do Plano Diretor 2002, e até a entrada em vigência de lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente deste Plano; ***às Comissões de Justiça, Obras, Planejamento e Finanças***

16. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2002, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, inclui parágrafo 8º à redação do artigo 183 da Resolução 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Finanças.***

17. DIVERSOS Nº 069/2002, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de julho/2002, ***Segue para Leitura de Parecer, na Sessão do dia 02.09.02.***

18. PROJETO DE LEI Nº 044/2002, de autoria dos vereadores Raildo Santos, Vanderlei Sebastião Rocha, Takao Ono e Pedro Yoshihiro Tominaga, Dispõe sobre o Dia do Rádio Amador e do Rádio do Cidadão no Município da Estância de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Finanças.***

19. PROJETO DE LEI Nº 045/2002, de autoria dos vereadores Raildo Santos, Vanderlei Sebastião Rocha, Takao Ono e Pedro Yoshihiro Tominaga, Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação das proposituras na Câmara Municipal da Estância de Atibaia na Imprensa Oficial do Município; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

20. PROJETO DE LEI Nº 046/2002, de autoria do vereador Odair Bedore, dispõe sobre denominação de logradouro público; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

21. PROJETO DE LEI Nº 047/2002, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Dispõe sobre denominação de ruas no Bairro do Tanque; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

22. PROJETO DE LEI Nº 048/2002, de autoria do vereador Abel Apparecido Bueno do Prado, Dispõe sobre denominação de rua.; ***às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.***

23. DIVERSOS Nº 070/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de julho/2002; ***à Comissão de Finanças.***

24. PROJETO DE LEI Nº 049/02, de autoria dos vereadores Raildo santos e Abel A Apparecido Bueno do Prado, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos de rede municipal de saúde; ***às Comissões de Justiça e Saúde.***

25. PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº 08/02, de autoria da Mesa Diretora, aliena mediante doação à Prefeitura da Estância de Atibaia para uso específico do Conselho tutelar da Infância, o bem que especifica; ***às Comissões de Justiça e Finanças.***

26. PROJETO DE LEI Nº 050/02, de autoria do vereador Wagner Silva, Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Casa da Amizade de Atibaia"; ***à Comissão de Justiça.***

27. PROJETO DE LEI Nº 051/02, de autoria do vereador Takao Ono, altera a denominação de Rua; ***às Comissões de Justiça, Saúde e Educação e Finanças.***

Bom Jesus dos Perdões

Extrato de contratos
Exercício de 2002

Aditamento nº 011/02 de 19/07/02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Jundsondas Poços Artesianos Ltda.
Finalidade: aumento de revestimento do poço artesiano , em função da geologia local, até os limites da camada da rocha sedimentar em 22,40 metros e a diferença de uma bomba mais potente para duplicar a vazão do poço.
Prazo: de acordo com o contrato nº 068/2002.
Valor: R$ 5.103,43 (cinco mil, cento e três reais, quarenta e três centavos).
Processo Licitatório: Carta-Convite nº 030/02.

Contrato nº 071/02 de 04/07/02
Locatária; Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Locadora: Olanda Aparecida dos Santos.
Finalidade: locação de imóvel sito na Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, 258 - centro – Bom Jesus dos Perdões, para instalação da Secretaria Municipal da Educação .
Prazo: 29 (vinte e nove) meses e 27 (vinte e sete) dias.
Valor: R$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Contrato nº 072/02 de 15/07/02
Locatária: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Locador: Paulo Sérgio Fré.
Finalidade: locação de imóvel sito a Rua João Franco de Camargo, 525 – Bom Jesus dos Perdões, para uso da Secretaria de Ação Social e Cidadania.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Contrato nº 073/02 de 15/07/02.
Locatária: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Locadora: Mitsuko Miyazaki.
Finalidade: locação de imóvel sito a Rua Bárbara Cardoso, 63 – Bom Jesus dos Perdões, para instalação da Secretaria da Agricultura.
Prazo: 12 meses.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Contrato nº 074/02 de 15/07/02.

Bom Jesus dos Perdões

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Xerox Com. e Indústria Ltda.
Finalidade: prestação de serviços de assistência técnica do equipamento modelo 5021 série 1 PM 515431.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$141,75 (cento e quarenta e um reais, setenta e cinco centavos) mensais.

Contrato nº 075/02 de 15/07/02
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Xerox Com. e Indústria Ltda
Finalidade: prestação de serviços de assistência técnica do equipamento modelo 5614 série 4 k 093033.
Prazo: 12 (doze) meses .
Valor: R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta centavos) mensais.

Contrato nº 076/02 de 01/07/02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Antenor Alves Telecomunicações – ME.
Finalidade: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos telefônicos (PBX) da Prefeitura M. Bom J. Perdões.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) mensais.

Contrato nº 077 de 23/07/02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Recanto Manancial do Vale Serviços e Com. Ltda.
Finalidade: prestação de serviços de recepção e hospedagem com alimentação e bebidas não alcoólicas nos dias 03,04,05 e 06 de agosto de 2002, para 78 pessoas, integrantes de três bandas, as quais se apresentarão nos respectivos dias e horários da programação da Festa do Padroeiro.
Prazo: 03,04,05 e 06 de Agosto de 2002.
Valor: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Contrato nº 078/02 de 23/07/02
Locatária: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Locador: Francisco Romeu Ghirotti.
Finalidade: Locação de palco completo com camarim,medidas 10x14, duas asas de P.A e House Mix, para as festividades em comemoração do aniversário do Padroeiro do Município.
Prazo: De 31/07/2002 à 06/08/2002.
Valor: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Contrato nº 079/2002 de 25/07/02
Locatária: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Locadora: Fla-Con Locação e Manutenção de equipamentos Ltda.
Finalidade: Locação de 08 banheiros químicos portáteis Standard, para serem utilizados durante a realização de eventos em comemoração ao aniversário do Padroeiro do Município.
Prazo: 03/08/2002 á 06/08/2002.
Valor: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Contrato nº 080/02 de 01/08/02
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Mala Direta Locação S/C Ltda.
Finalidade: apresentação artística em comemoração ao aniversário do Padroeiro do Município.
Prazo: 03 de agosto de 2002, das 21:00 horas ás 24:00 horas.
Valor: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Contrato nº 081/02 de 01/08/02.
Contratante Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Villela Empreendimentos Artísticos S/C Ltda.
Finalidade: apresentação artística em comemoração ao aniversário do Padroeiro do Município.
Prazo: 05 e 06 de agosto de 2002 das 21:00 horas às 24:00 horas.
Valor: 6.000,00 (seis mil reais).

Contrato nº 082/02 de 01/08/02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Quinta Avenida Comércio e Promoções Artísticas Ltda.
Finalidade: Apresentação artística em comemoração ao aniversário do Padroeiro do Município.
Prazo: 04 de agosto de 2002, das 21:00 ás 24:00 horas.
Valor: 3.000,00 (três mil reais).

Contrato nº 083/02 de 01/08/02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Banda Terceiro Milênio.
Finalidade: apresentação artística em comemoração ao aniversário do Padroeiro do Município.
Prazo: 03 de agosto de 2002 das 21:00 horas às 23:30 horas.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Contrato nº 084/02 de 07/08/02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Patrícia Aparecida Sensineli de Moraes – ME.
Finalidade: fornecimento de hortifrutigranjeiros, para uso da merenda escolar do Município.
Prazo: de acordo com a solicitação do setor Merenda Escolar.
Valor: 62.878,60 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Processo Licitatório: Carta-Convite nº 031/02.

Contrato nº 085/02 de 16/08/02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Patrícia Aparecida Sensineli de Moraes – ME.
Finalidade: fornecimento de cestas de alimentos, destinadas aos servidores ativos e inativos Municipais.
Prazo: 90 dias, podendo ser rescindido assim que conclua o Processo licitatório Tomada de Preços nº 003/02.
Valor: 64.117,80 (sessenta e quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos)
Processo Licitatório: Carta-Convite nº 032/02.

Contrato nº 086/02 de 28/08/02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratada: Comercial João Afonso Ltda.
Finalidade: Fornecimento de até 480 cestas básica de alimento destinadas aos servidores ativos e inativos Municipais.
Prazo: 12 meses.
Valor: 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) cada cesta devendo ser multiplicado pela quantidade de cestas requisitadas mensalmente.
Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 003/02.